

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Processo Nº 03/2010

CONVITE Nº 01/2010

Edital Nº 01/2010

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Cananéia, doravante denominada, ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

Av Beira Mar – n.º 287- Centro

CANANEIA – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Data da Abertura: 28 de JANEIRO de 2.010

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

15: 00 h

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

15:15 h

CLAUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, as demais especificações encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

CLAUSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

CLAUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Setor de Compras e Licitações

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000

Fone: 13 3851-5100

Fax: 13 3851-3917 / 5101



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

CLAUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, da proponente, os seguintes dizeres:

CLÁUSULA 05 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Os concorrentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do telefone (0XX13) 3851-5100 ou fax (0XX13) 3851-5101 no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30, h ou no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA
AV. BEIRA MAR, 287 – Bairro: Centro
CANANEIA CEP: 11990-000

5.2 O licitante que tiver dúvidas sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante da Cláusula 3.1.acima. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada no Preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os participantes do presente processo de Convite.

5.3 Os licitantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

CLÁUSULA 06 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.

6.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam ao disposto nesta Cláusula.

6.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser numerados seqüencialmente, rubricados pelo representante da empresa responsável pela apresentação da proposta, colocados em envelopes separados e lacrados, acondicionados em um invólucro fechado e identificados da seguinte forma:

- a) "ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; e
b) "ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL".

Nos envelopes fechados e rubricados deverão ser inscritos os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA
Av Beira Mar – n.º 287- Centro
CANANEIA – SP CEP. 11990-000

NÃO ABRIR ANTES DAS 15:15 HORAS DO DIA 28/01/2.010"; e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- a) nome, endereço, números de fax e de telefone do concorrente.
- 6.4 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no Preâmbulo. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 4.4 e entregues em sua área de protocolo.

CLÁUSULA 07 - ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.0 Para a habilitação é necessária a apresentação dos documentos abaixo:
A documentação relativa à regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações), conforme o caso consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federais.
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, ANEXO III;
 - b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, ANEXO VI.
- 7.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3.2 - Os documentos mencionados na Cláusula 7.0 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.
- 7.3.3 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão Licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA 08 - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma via original, em impressos próprios da licitante, numeradas seqüencialmente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor contendo obrigatoriamente os itens a seguir:
- carta proposta identificando a licitante, constando o objeto, preço global em Reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência e declaração fazendo constar que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza;
 - o valor dos preços unitários e total ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante, o valor total da proposta, deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura do licitante. OBS.: Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada, conforme ABNT;
 - período de validade da proposta e condições de aceitação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas; ficando previsto que, antes de expirar o período de validade original da proposta, o ÓRGÃO LICITANTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo e as respostas se farão por escrito via correio, telex ou fac-símile, não sendo permitida modificação da proposta pela licitante que aceitar o pedido de prorrogação.
 - razão social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, nome, endereço e dados pessoais completos, indicação do cargo, RG e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.

CLÁUSULA 09 - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas.
- 9.2 Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.
- 9.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicarão na desclassificação do concorrente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Os concorrentes que se sentirem lesados por consequência dos procedimentos realizados, em quaisquer das fases do presente processo licitatório, poderão interpor recurso, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

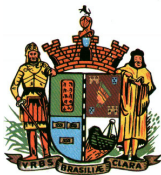
CLÁUSULA 11 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 11.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:
- O Setor de Compras e Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento e protocolo dos envelopes “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “B” – “PROPOSTA COMERCIAL”,
 - Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações receberá o processo licitatório, juntamente com os envelopes protocolados pelas licitantes e, reunidos com os representantes credenciados pelos licitantes na Sala de Reuniões do ÓRGÃO LICITANTE, darão início a abertura dos envelopes de n.º 01 – que de deverão conter os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- c) O conteúdo dos envelopes de n.º 01 “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados por todos, folha a folha.
 - d) As licitantes que não apresentarem toda a documentação prevista na cláusula 5 do edital, ou apresentarem-nos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados, os envelopes n.º 02 tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
 - e) Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes de n.º 02, que contém a “PROPOSTA COMERCIAL”, serem desclassificadas por motivos relacionados com a capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou tornados conhecidos, somente após o julgamento.
 - f) A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase dos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes de n.º 02, “B” que contém a “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos envelopes de n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 “B” - “PROPOSTA COMERCIAL”, na mesma sessão.
 - g) Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.
A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
As propostas classificadas, de acordo com a Cláusula 08, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Nos casos em que a Comissão de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
 - l) A Comissão poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas; porém, estes esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 9.3.
 - m) De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista, eventualmente presentes.
 - n) Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes solicitar a Comissão de Licitações que façam constar em ata, qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação, que achem devida.
 - o) Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telex, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, determine expressamente, a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.1 Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 05, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e comprovarem sua qualificação financeira.
- 11.2 Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

a) se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

11.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) não atenderem ao disposto na cláusula 06 deste edital ou apresentarem-se em desacordo com a legislação aplicável;

CLÁUSULA 12- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita: por menor preço por horas.

CLÁUSULA 13- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEICULO

13.1 – A Entrega do veículo será mediante emissão do empenho, num prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, objeto desta licitação.

13.2 – A vigência do contrato a ser firmado terá duração de **12 (doze meses)** meses contados da data de assinatura do contrato.

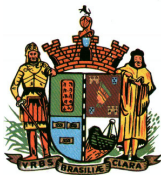
CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. - O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pelo Diretor de Transporte , que será responsável pela conferência do recebimento do bens ora licitado pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, atestando assinado como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura e/ou determinando e estabelecendo prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias, ou até mesmo opinando pela rescisão da contratação, cominada neste caso com as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA 15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal/fatura que após conferida, deverá ser atestada pela fiscalização exercida pelo Diretor do DEMUTRAN e atestada como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura e/ou determinando e estabelecendo prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias.

15.2 - O pagamento será efetuado ao representante legal da empresa na tesouraria do Órgão Licitante ou feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA 16- DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo VII do presente Edital.
- 16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Av. Beira Mar, 287- Centro Cananéia, para assinar o termo de contrato.
- 16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo fornecido, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada para assinatura a licitante que a seguir, na classificação, lhe sendo aberto prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato e assim sucessivamente.
- 16.4 - A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA -17 AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 17.1. - A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do Órgão Licitante, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

CLÁUSULA – 18 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 18.1. - Os recursos orçamentários para prestação de serviços ora contratados, utilizarão a seguinte classificação econômica: n.º 02.03.05 Educação, FUNDEB- Funcional Programática n.º 02.03.05.12.3650004.2010, Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Educação, classificação econômica n.º 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, ficha n.º 74.

CLÁUSULA -19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- advertência;
 - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração à Cláusula 7.1 e suas alíneas, constantes no presente instrumento;
 - multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
 - multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2 As multas previstas na Cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.3 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas, de quaisquer faturas apresentadas pela mesma ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA – 20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do bem resultante desta licitação.

CLÁUSULA -21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Pela participação na presente licitação, subentende-se que o participante tenha examinado cuidadosamente o seu objeto e se interado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste Edital e Anexo(s).
- 21.2 A Lei 8.666/93, e suas alterações, regerá a aplicação deste procedimento licitatório e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar; sendo que os casos omissos serão resolvidos e relatados em Ata pela Comissão de Licitações.
Os concorrentes serão: civil e penalmente responsáveis, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
- 21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 - Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas.
- 21.4.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.6 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 21.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço. Municipal sito à Av Beira Mar, 287- Bairro Centro Cananéia/SP, após a celebração do contrato.
- 21.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

22.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

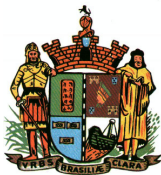
Na hipótese de divergência entre o disposto no edital e Anexos, prevalecerá o disposto no edital.

- Anexo I – termo de referência;
- Anexo II – minuta de credenciamento;
- Anexo III– modelo de declaração da inexistência de impedimento à contratação;
- Anexo IV – modelo de declaração do Ministério do Trabalho;
- Anexo V – minuta do contrato.

22.1 O Foro da Comarca de Cananéia será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cananéia, 20 de Janeiro de 2.010.

----- **ADRIANO CESAR DIAS** -----
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº 03/2010.

CONVITE Nº 01/2010

Edital Nº 01/2010

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. comprobatórios em anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao Convite, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Local e Data, _____

Assinatura (autenticada) do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

Cargo/Função na empresa

Setor de Compras e Licitações

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000

Fone: 13 3851-5100

Fax: 13 3851-3917 / 5101



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo Nº 03/2010.

CONVITE Nº 01/2010

Edital Nº 01/2010

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo/função na empresa), representante legal da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), DECLARO em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal para licitar, ou contratar com a Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data, _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
Cargo/Função na empresa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Processo Nº 03/2010.

CONVITE Nº 01/2010

Edital Nº 01/2010

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível (óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede) encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso V, do art 27, da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99 e Decreto Federal Nº 4.358 de 05/02/2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº 03/2010.

CONVITE Nº 01/2010

Edital Nº 01/2010

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite.

Minuta do Contrato Nº ____/2.010

Termo de Contrato N.º ____/2.010, destinado a **Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Cananéia e a empresa _____.**

Aos(.....) dias do mês de do ano de 2.010, a PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CANANEIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar n.º 287- centro, Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o SR. ADRIANO CESAR DIAS, brasileiro, Medico casado, RG 39.799.444-8/SSP/SP, CPF/MF n.º 660.059.579-53, residente e domiciliado em Cananéia/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado da Convite n.º 01/2010, a autorização constante do Processo n.º 03/2.010 e a proposta apresentada pela empresa, firma o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem o presente contrato a finalidade de regular a prestação de serviços de **Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite; o resumo das demais especificações da prestação de serviços encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

Setor de Compras e Licitações

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000

Fone: 13 3851-5100

Fax: 13 3851-3917 / 5101



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 2.1 Pela integral e satisfatória Aquisição de 01(um) veículo tipo van com capacidade mínima de 14 (passageiros), 0 (zero) km, com potencia mínima de 115 cv , cambio manual 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; combustível(óleo diesel), direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; air bag, abs, freios ABS nas 4 rodas, cor prata; barra de proteção nas portas; cinto de segurança dianteiro e nos passageiros de 03 pontos; retrateis; hodometro; equipado com dispositivos mínimos de segurança(pneu sobressalente, macaco, extintor de incêndio, chave de roda e triângulo, para atender o Departamento Municipal de Educação, na modalidade convite, conforme indicado na cláusula 01 acima, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.
- 2.2 O pagamento será efetuado em 01(uma) única parcela em até 05 (cinco) dias corridos, mediante a entrega e vistoria do veículo e mediante a apresentação da fatura, a ser emitida a partir da nota de empenho, devendo ser entregue ao setor competente da CONTRATANTE, que a conferirá e encaminhará Diretor do DEMUTRAN, para que ateste a conferência do veículo que irá atestar como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura, ou determinar e estabelecer prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias, ficando suspenso o pagamento até que as correções solicitadas sejam cumpridas.
- 2.3 Uma vez atestados a entrega como “de acordo” pela fiscalização, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, diretamente ao representante legal da empresa na tesouraria da CONTRATANTE, ou feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 4.1 Os recursos orçamentários para prestação de serviços ora contratados, utilizarão a seguinte classificação econômica: n.º 02.03.05 Educação, FUNDEB- Funcional Programática n.º 02.03.05.12.3650004.2010, Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Educação, classificação econômica n.º 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, ficha n.º 74.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições necessárias para entrega do bem ora licitado, objeto do presente instrumento de contrato, imediatamente após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:
- a) executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho da aquisição do bem ora licitado
 - b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere-se ao fornecimento do objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
 - c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- e) cumprir assiduamente e pontualmente com os horários previstos e pré-determinados das viagens, de forma que atendam satisfatoriamente a entrada e saída dos alunos, nas aulas dos cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para viabilizar a entrega e vistoria do objeto licitado do presente processo, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula segunda, assim como a lhe fornecer, o apoio logístico e informações disponíveis e necessárias, ao correto e adequado cumprimento da aquisição do bem, de acordo com o indicado no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pelo Diretor de Transporte, que será responsável pela conferência do recebimento do bens ora licitado pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, atestando assinado como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura e/ou determinando e estabelecendo prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias, ou até mesmo opinando pela rescisão da contratação, cominada neste caso com as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

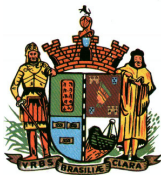
- 11.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- a) advertência;
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos horários de viagem. Uma vez atingidos os 5%, a CONTRATANTE, poderá decidir pela rescisão do contrato;
 - c) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de rompimento do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As multas previstas na cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.3 O valor das multas referidas na cláusula 11.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.
- 11.4 As multas devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Este Contrato será válido por 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições revistas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

5.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital n.º 01/2010 do Convite n.º 01/2010.

15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Cananéia, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cananéia, (.....) de (.....) de 2.010.

ADRIANO CESAR DIAS

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

(Nome do representante da empresa vencedora da licitação)

(Cargo ocupado pelo representante da emp. venc. da lic.)
Pela CONTRATADA

1ª _____

2ª _____

Nome completo

Nome completo

RG N° RG N°

CPF N°

CPF N°